

CORREGEDORIA DO INTERIOR

PORTARIA Nº 066/2020-CJCI

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 0003904-40.2020.2.00.0814, que tem por requerente a **DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO TJPA**;

CONSIDERANDO que é dever deste Poder Judiciário, mediante os seus Órgãos Correcionais, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 1.189 e seguintes do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, e os termos do § 1º do art. 1.193 do citado Código de Normas.

RESOLVE:

1 **¿ INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do Senhor **THIAGO ANSELMO GUIMARÃES**, Oficial Titular do Cartório Extrajudicial do Único Ofício de Sapucaia - Comarca de Xinguara-PA.

2 - DELEGAR poderes Juiz (a) Corregedor (a) Permanente da Comarca de Xinguara, para presidir e constituir a Comissão Processante, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 21 de setembro de 2020.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Processo nº 0003904-40.2020.2.00.0814

Requerente: Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de Arrecadação Extrajudicial do TJPA.

Decisão: Trata-se de expediente por meio do qual à Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de Arrecadação Extrajudicial comunica a ausência de não pagamento de valores de R\$ 6.276, 82 (seis mil duzentos e setenta e seis reais) do Fundo de Reparcelamento do Judiciário mais 2.238,55 (dois mil duzentos e trinta e oito e setenta e cinco centavos) do Fundo do Registro Civil, totalizando débito de R\$ 8.515,37 (oito mil quinhentos e quinze e trinta e sete centavos), para adoção das providências cabíveis, conforme dispõe os arts. 174 e 175 do Código de Normas. Registrou a Coordenação de Arrecadação que foram concedidos todos os prazos legais ao Cartório para o recolhimento das taxas de fiscalização correspondentes e remessa de informações ou esclarecimentos sobre a situação das prestações de contas, contudo, o prazo encerrou e o cartório apenas solicitou parcelamento, sem saldar a dívida. Ressaltou a Coordenadoria que os valores devidos podem ser ainda maiores, tendo em vista a ausência e